

LEI MUNICIPAL Nº 605/82.

ISENTA IMPOSTOS E TAXAS O BANCO DO BRASIL S/A.

NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

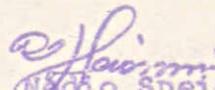
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por decreto, a isentar o Banco do Brasil S/A de todos os impostos e taxas municipais.

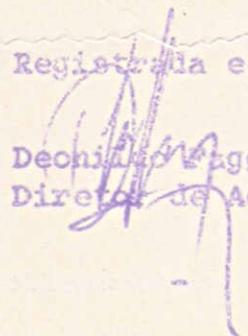
§ Único - A isenção de que trata o presente artigo, será / concedida se o Banco do Brasil S/A, aplicar em empréstimos, dobro dos depósitos captados na praça e a critério da Prefeitura, devendo o Banco entregar até o dia 15 de janeiro de cada ano, a posição dos saldos de depósitos e a posição dos empréstimos aplicados, referente ao ano anterior. A referida isenção será pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 16 de abril de 1982.


Nédio Speiorin
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


Deonirio Maggion
Diretor de Administração.